



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1604

Sumário

Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Secretaria de Cultura e Turismo	5
Licitações e Contratos	5
Chamamento Público	5
Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	25
Licitações e Contratos	25
Prorrogações	25
Conselhos Municipais	26
Conselhos Municipais	26
Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundeb De Sertãozinho (CACS/FUNDEB)	26
Poder Legislativo	27
Atos Administrativos	27
Portarias	27



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 8.640, DE 16 DE JULHO DE 2026.

(HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SAEMAS Nº 003, DE 14 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CÁSSIA GUARNEIRE SOARES DANEZE, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeita do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 3551702.402.00021258/2026-72;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução SAEMAS nº 003, de 14 de julho de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO – SAEMAS**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 16 de julho de 2026, no 129º ano de Emancipação Político-Administrativa.

A Prefeita Municipal em exercício.

CÁSSIA GUARNEIRE SOARES DANEZE

-Publicado pelo “Diário Oficial Eletrônico do Município”.



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 DE JULHO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA, Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho – SAEMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho- SAEMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Funcional programática	Natureza da despesa	Vínculo	Dotação	Valor
03.01.02	17.122.0062.2.401	4.4.90.52.00	04.110.0000	1206	R\$ 65.000,00
03.01.02	17.122.0062.2.401	3.3.90.40.00	04.110.0000	1200	R\$ 188.500,00
03.01.03	17.152.0062.2.402	4.4.90.52.00	04.110.0000	1219	R\$ 46.500,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto através do **superávit financeiro**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Sertãozinho, 14 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Data: 14/07/2026 14:50:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 186/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Referência: Locação de Aparelhos de Suporte Ventilador p/ Pacientes com Distúrbios do Sono.

Empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

Cássia Guarneire Soares Daneze, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeita Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZA** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044/2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 24 de julho de 2026.

Cássia Guarneire Soares Daneze

Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeita do Município

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Secretaria de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

**SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DURANTE A 22ª
FEIRA DO LIVRO DE SERTÃOZINHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026, destinado à seleção de expositores para ocupação temporária de espaços públicos destinados à exposição e comercialização de livros durante a 22ª FEIRA DO LIVRO DE SERTÃOZINHO, a ser realizada entre os dias 16 e 19 de setembro de 2026.

CAPÍTULO I**DO OBJETO**

Art. 1º Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de expositores para utilização temporária de espaços destinados à exposição e comercialização de livros durante a 22ª Feira do Livro de Sertãozinho.

Art. 2º Os espaços disponibilizados terão dimensão aproximada de 4m x 2m, podendo sofrer adequações em razão da configuração física do local do evento.

Art. 3º O presente Chamamento tem por objetivos:

- I – fomentar o acesso ao livro e à leitura;
- II – incentivar a formação de leitores;
- III – ampliar o acesso da população à produção editorial nacional;
- IV – fortalecer o mercado livreiro e editorial;
- V – promover ações de democratização cultural;
- VI – garantir a diversidade de gêneros literários ofertados ao público.

Art. 4º A inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação integral de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO II**DO EVENTO**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

A



Art. 5º A 22ª Feira do Livro de Sertãozinho será realizada entre os dias 16 e 19 de setembro de 2026.

Art. 6º O evento será promovido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Os horários oficiais de funcionamento serão definidos e divulgados pela organização.

Art. 8º A programação poderá contemplar palestras, lançamentos de livros, contação de histórias, oficinas, apresentações artísticas, rodas de conversa, encontros literários e demais atividades culturais.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 9º Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para expositores.

Art. 10. Das vagas previstas:

I – 03 (três) vagas serão destinadas exclusivamente a proponentes com sede no Município de Sertãozinho e Cruz das Posses;

II – 05 (cinco) vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 11. As vagas observarão a seguinte distribuição:

I – 02 (duas) vagas para distribuidoras, livrarias ou editoras com acervo predominantemente infantojuvenil;

II – 02 (duas) vagas para distribuidoras, livrarias ou editoras com acervo predominantemente acadêmico, literário, poético, ficcional ou de romance;

III – 01 (uma) vaga destinada a sebo;

IV – 03 (três) vagas destinadas a expositores com sede no Município de Sertãozinho e Cruz das Posses.

Art. 12. Em caso de ausência de candidatos habilitados em qualquer categoria, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

Art. 13. Será formada lista de suplência para substituição de expositores em caso de desistência, impedimento, descredenciamento ou exclusão.

Art. 14. Caso não haja número suficiente de inscritos na categoria destinada aos proponentes sediados em Sertãozinho, as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação ou sorteio.

Art. 15. Caso o número de proponentes locais habilitados seja superior ao quantitativo de vagas reservadas, será realizado sorteio público.

Art. 16. Os proponentes locais habilitados não contemplados nas vagas reservadas participarão automaticamente da seleção da ampla concorrência.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

A



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Secretaria de Cultura e Turismo

CAPÍTULO IV

DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 17. Todos os livros comercializados durante a Feira deverão ser ofertados com desconto mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o preço de capa.

§1º O desconto será obrigatório para editoras, distribuidoras e livrarias.

§2º A exigência não se aplica aos expositores da categoria Sebo.

Art. 18. O expositor deverá encaminhar previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a relação completa dos produtos que serão comercializados, contendo:

I – título;

II – autor;

III – editora;

IV – ISBN;

V – preço de capa;

VI – preço promocional praticado durante a Feira.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará conferência dos valores apresentados, mediante pesquisa em catálogos oficiais, editoras, distribuidores e demais fontes especializadas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. As inscrições serão gratuitas.

Art. 21. As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo e-mail:

nucleodebibliotecas@sertaozinho.sp.gov.br

Art. 22. O período de inscrições será de 27 de julho de 2026 a 25 de agosto de 2026.

Art. 23. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência ou fora do prazo estabelecido.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por falhas de transmissão eletrônica ou envio incompleto da documentação.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

A



GOVERNO MUNICIPAL
SERTÃOZINHO
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Secretaria de Cultura e Turismo

Art. 25. Habilitam-se a participar do presente Chamamento Público livreiros, distribuidores, sebos e editoras constituídos sob a forma de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 26. Os participantes deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir, no mínimo, 01 (um) ano de constituição até a data de publicação deste Edital;

II – possuir CNAE compatível com a comercialização de livros;

III – comprovar experiência prévia na comercialização de livros em feiras, eventos culturais, bienais, mostras ou eventos similares, nos últimos 05 (cinco) anos, ou comprovar atuação regular no comércio de livros pelo período mínimo de 01 (um) ano.

Art. 27. A comprovação da experiência poderá ocorrer mediante apresentação de:

I – declaração emitida por entidade promotora de evento;

II – certificado de participação;

III – contrato, nota fiscal ou documento equivalente;

IV – material oficial de divulgação contendo o nome do expositor;

V – notas fiscais de venda de livros.

Art. 28. O não atendimento de qualquer requisito implicará indeferimento da inscrição.

Art. 29. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição.

§1º É vedada a participação concomitante de matriz e filial.

§2º É vedada a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

§3º É vedada a participação de pessoas jurídicas distintas que possuam sócio ou sócio majoritário em comum.

§4º Constatada qualquer dessas situações, somente será considerada válida a primeira inscrição protocolada.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 30. Não poderão participar:

I – interessados que não atendam às exigências deste Edital;

II – pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;

III – empresas que possuam vínculo com dirigentes, membros da comissão ou agentes públicos envolvidos na seleção;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

A



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Secretaria de Cultura e Turismo

V – pessoas jurídicas condenadas judicialmente, nos últimos 05 anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

VI – agentes públicos vinculados ao Município;

VII – empresas reunidas em consórcio;

VIII – OSCIPs atuando nessa condição.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 31. Os participantes deverão apresentar:

- a) Ficha de inscrição em papel timbrado da empresa;
- b) RG do representante legal;
- c) CPF do representante legal;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Contrato Social ou Estatuto atualizado;
- f) Alvará de Funcionamento ou Registro Econômico;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Certidão Negativa Estadual;
- i) Certidão Federal de Débitos Tributários e Dívida Ativa;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Comprovação de experiência prévia;
- m) Catálogo atualizado do acervo;
- n) Relação dos principais títulos comercializados;
- o) Declaração de predominância de acervo literário.

Art. 32. Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Edital.

CAPÍTULO IX

DA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES

Art. 33. Concluída a etapa de habilitação, serão considerados aptos à seleção os proponentes que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



Art. 34. Havendo número de interessados habilitados superior ao quantitativo de vagas disponíveis, a seleção ocorrerá mediante sorteio público conduzido pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

Art. 35. O sorteio público será realizado em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 36. O sorteio poderá ser acompanhado presencialmente pelos interessados ou por seus representantes legais.

Art. 37. No caso das vagas reservadas aos expositores com sede no Município de Sertãozinho, havendo número de habilitados superior ao quantitativo disponível, será realizado sorteio específico para definição dos contemplados.

Art. 38. Os expositores locais habilitados não contemplados nas vagas reservadas serão automaticamente inseridos na seleção da ampla concorrência.

Art. 39. Caso não haja número suficiente de expositores locais habilitados para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

Art. 40. No mesmo ato do sorteio das vagas será constituída lista única de suplência.

§1º A lista de suplência obedecerá rigorosamente à ordem definida no sorteio.

§2º A convocação dos suplentes observará estritamente a ordem sorteada.

§3º Não será permitida alteração da ordem da lista de suplência.

Art. 41. O resultado da análise de recurso será publicado até 24 de agosto de 2026.

Art. 42. O resultado final será publicado até 24 de agosto de 2026.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 43. A Comissão de Seleção e Fiscalização será designada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 44. Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos proponentes;

II – julgar as inscrições;

III – realizar diligências;

IV – promover sorteios públicos;

V – elaborar listas de classificação e suplência;

VI – acompanhar a execução deste Edital;

VII – fiscalizar os estandes durante o evento;

VIII – averiguar denúncias ou irregularidades;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



IX – expedir notificações;

X – aplicar penalidades;

XI – decidir recursos administrativos;

XII – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 45. Caberá recurso administrativo contra:

I – indeferimento de inscrição;

II – inabilitação;

III – resultado preliminar;

IV – aplicação de penalidades.

Art. 46. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico:

nucleodebibliotecas@sertaozinho.sp.gov.br

Art. 47. O prazo para apresentação de recursos será até 27 de agosto de 2026.

Art. 48. A Comissão analisará os recursos e publicará o resultado final até 28 de agosto de 2026.

Art. 49. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

CAPÍTULO XII

DA CONTRAPARTIDA

Art. 50. Os expositores selecionados deverão fornecer, como contrapartida pela utilização do espaço público, livros destinados ao acervo das bibliotecas públicas municipais.

Art. 51. O valor mínimo da contrapartida será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por expositor.

Art. 52. Os títulos serão definidos mediante listas elaboradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 53. As listas serão distribuídas sequencialmente aos expositores habilitados, observando-se a ordem crescente do número de protocolo ou processo administrativo gerado no ato da inscrição.

Art. 54. O expositor deverá fornecer integralmente os livros constantes da lista que lhe for designada.

Art. 55. Os livros deverão ser entregues antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso e obrigatoriamente antes do início da Feira.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

A



Art. 56. A entrega deverá ocorrer diretamente na Biblioteca Pública Municipal "Dr. Antônio Furlan Jr.", situada na Rua Sebastião Sampaio, nº 1489, Centro, Sertãozinho/SP, de segunda à sexta-feira, das 09 às 16h30min.

Art. 57. A entrega será formalizada mediante Termo de Recebimento emitido pela Biblioteca.

Art. 58. O Termo de Recebimento constituirá documento comprobatório do cumprimento da contrapartida.

Art. 59. Em nenhuma hipótese os livros entregues serão devolvidos.

Art. 60. O não fornecimento integral da contrapartida implicará perda automática da vaga.

Art. 61. Nessa hipótese será convocado o suplente subsequente.

Art. 62. Excepcionalmente poderá ser aceita nota fiscal de aquisição acompanhada de termo de compromisso de entrega futura, desde que devidamente justificada e aceita pela Comissão.

Art. 63. O descumprimento do compromisso assumido sujeitará o expositor às penalidades previstas neste Edital.

CAPÍTULO XIII

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 64. Os espaços disponibilizados terão dimensão aproximada de 4m x 2m.

Art. 65. A definição da localização dos estandes ocorrerá mediante sorteio público promovido pela Comissão.

Art. 66. Não será permitida troca, permuta ou alteração da localização dos espaços, salvo decisão expressa da Comissão.

Art. 67. O espaço disponibilizado é de uso exclusivo do expositor selecionado.

Art. 68. É vedada a cessão, sublocação, compartilhamento ou transferência do espaço a terceiros.

Art. 69. O expositor deverá utilizar o espaço exclusivamente para comercialização de livros e materiais diretamente relacionados ao objeto da Feira.

Art. 70. A organização dos livros deverá observar classificação por faixa etária.

§1º Obras infantis deverão ser posicionadas preferencialmente em campo visual de fácil acesso ao público infantil.

§2º Obras destinadas ao público jovem e adulto deverão possuir identificação adequada.

Art. 71. Os expositores deverão manter seus estandes em funcionamento durante todo o horário oficial da Feira.

Art. 72. É vedado o encerramento antecipado das atividades sem autorização da Comissão.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



Art. 73. A montagem dos estandes poderá ocorrer a partir das 8h do dia 15 de setembro de 2026.

Art. 74. Os espaços deverão estar integralmente organizados até as 12h do dia 16 de setembro de 2026.

Art. 75. A desmontagem será autorizada a partir das 14h do dia 19 de setembro de 2026.

Art. 76. A desmontagem deverá ser concluída impreterivelmente até as 8h do dia 20 de setembro de 2026.

Art. 77. A montagem, organização e desmontagem deverão respeitar rigorosamente os limites físicos do espaço disponibilizado.

Art. 78. É vedada a ocupação de corredores, áreas comuns e rotas de circulação.

Art. 79. É vedada a realização de perfurações, fixações ou alterações nas estruturas públicas sem autorização formal da organização.

Art. 80. Em hipótese alguma será permitido estacionar veículos sobre pisos, calçadas, áreas verdes, estruturas ou espaços pertencentes aos equipamentos públicos utilizados para o evento.

Art. 81. A reserva de vagas para carga e descarga em vias públicas será de responsabilidade exclusiva do expositor.

Art. 82. O transporte dos materiais até os estandes será integralmente de responsabilidade dos expositores.

Art. 83. O expositor será integralmente responsável pelos bens, equipamentos, livros e produtos instalados ou comercializados em seu estande.

Art. 84. A segurança dos bens expostos é de exclusiva responsabilidade do expositor.

Art. 85. A entrega do espaço ocorrerá exclusivamente ao representante legal da empresa habilitada ou a procurador devidamente autorizado.

Art. 86. Todos os colaboradores deverão utilizar crachá de identificação visível durante todo o evento.

Art. 87. Os crachás deverão ser confeccionados e fornecidos pelos próprios expositores.

Art. 88. A relação nominal dos colaboradores deverá ser enviada para o mesmo e-mail de inscrição até 15 dias antes do início da Feira.

Art. 89. Alterações posteriores deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão.

Art. 90. É de responsabilidade exclusiva de cada expositor dispor de plano de dados móveis próprio para funcionamento de seus equipamentos eletrônicos.

Art. 91. Eventuais falhas ou indisponibilidades de internet não gerarão qualquer direito à indenização, compensação ou prorrogação das atividades.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



Art. 92. Constituem obrigações dos expositores selecionados:

- I – cumprir integralmente as disposições deste Edital, seus anexos e demais orientações expedidas pela Comissão de Seleção e Fiscalização;
- II – utilizar o espaço concedido exclusivamente para as atividades autorizadas;
- III – manter o estande aberto e em funcionamento durante todo o horário oficial da Feira;
- IV – comercializar exclusivamente os produtos previamente informados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V – observar rigorosamente os descontos mínimos obrigatórios previstos neste Edital;
- VI – manter os preços praticados durante todo o período do evento;
- VII – encaminhar previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a relação completa dos livros e demais materiais autorizados para comercialização, contendo descrição e preços;
- VIII – apresentar documentação complementar sempre que solicitada pela Comissão;
- IX – cumprir integralmente a contrapartida prevista neste Edital;
- X – manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de atendimento ao público;
- XI – zelar pela conservação do patrimônio público utilizado;
- XII – respeitar as normas de segurança, acessibilidade, prevenção de incêndio e proteção ao público;
- XIII – identificar adequadamente seus colaboradores mediante utilização de crachá fornecido por cada expositor;
- XIV – comunicar imediatamente qualquer ocorrência relevante à Comissão;
- XV – permitir livre acesso da fiscalização municipal ao estande e à documentação relacionada ao evento;
- XVI – responder integralmente por seus funcionários, colaboradores, representantes e prestadores de serviço;
- XVII – providenciar equipamentos, mobiliários, materiais de exposição e demais itens necessários ao funcionamento de seu estande;
- XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância e segurança dos bens expostos;
- XIX – observar a classificação indicativa das obras comercializadas;
- XX – manter conduta compatível com o caráter cultural, educativo e familiar da Feira.

Art. 93. A inscrição implica aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições previstas neste Edital.

CAPÍTULO XV

DAS PROIBIÇÕES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Secretaria de Cultura e Turismo

Art. 94. É vedado aos expositores:

- I – comercializar produtos que não guardem relação com a natureza literária, editorial, educacional ou cultural do evento, ou quaisquer outros itens de papelaria que não se enquadrem como livros ou obras literárias, salvo autorização expressa da organização;
- II – comercializar produtos ilícitos, falsificados, pirateados ou que violem direitos autorais;
- III – ceder, transferir, compartilhar, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o espaço concedido;
- IV – utilizar equipamentos sonoros, caixas de som, microfones ou quaisquer dispositivos que interfiram na programação oficial da Feira;
- V – realizar anúncios em voz alta ou propaganda sonora;
- VI – promover atividades político-partidárias;
- VII – promover atividades de cunho discriminatório;
- VIII – realizar manifestações incompatíveis com o caráter institucional do evento;
- IX – praticar qualquer ato que comprometa a segurança do público;
- X – obstruir corredores, rotas de fuga, saídas de emergência ou áreas de circulação;
- XI – realizar sorteios, promoções ou ações sujeitas à autorização legal específica sem a devida regularização;
- XII – utilizar equipamentos elétricos em desacordo com normas técnicas e de segurança;
- XIII – fixar cartazes, banners, faixas, adesivos ou qualquer material promocional fora dos limites do estande;
- XIV – promover abordagens agressivas, insistentes, invasivas ou constrangedoras ao público;
- XV – adotar práticas abusivas de venda ou publicidade;
- XVI – comercializar produtos alimentícios de qualquer natureza, salvo com autorização expressa da organização;
- XVII – comercializar bebidas alcoólicas;
- XVIII – comercializar cigarros, dispositivos eletrônicos para fumar ou produtos correlatos;
- XIX – comercializar produtos sem procedência comprovada;
- XX – comercializar produtos que não estejam previamente informados na relação encaminhada à Secretaria.

Art. 95. É expressamente vedada a comercialização de:

- I – brinquedos que não possuam finalidade educativa ou pedagógica;
- II – artigos de papelaria sem conteúdo editorial;
- III – maletas de colorir;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



- IV – agendas;
 - V – diários;
 - VI – cadernetas de anotação;
 - VII – cadernos;
 - VIII – fichários;
 - IX – planners;
 - X – materiais de escritório;
 - XI – produtos eletrônicos;
 - XII – produtos de decoração sem relação direta com livros;
 - XIII – quaisquer itens cuja finalidade principal não seja literária, editorial ou cultural.
- Art. 96. Somente poderão ser comercializados:

- I – livros;
 - II – obras literárias;
 - III – obras didáticas;
 - IV – obras acadêmicas;
 - V – obras técnicas;
 - VI – revistas culturais especializadas;
 - VII – materiais editoriais compatíveis com os objetivos da Feira;
 - VIII – brinquedos educativos e pedagógicos que possuam finalidade comprovadamente vinculada ao estímulo à leitura, à alfabetização ou ao desenvolvimento educacional, desde que previamente autorizados pela Comissão.
- Art. 97. É vedado comunicar desistência da participação após 31 de agosto de 2026, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO XVI

DA FISCALIZAÇÃO

- Art. 98. A fiscalização do cumprimento deste Edital será exercida pela Comissão de Seleção e Fiscalização.
- Art. 99. Os expositores deverão permitir acesso irrestrito dos fiscais aos estandes.
- Art. 100. A Comissão poderá solicitar:
- I – documentos fiscais;
 - II – listas de preços;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



III – comprovantes de descontos praticados;

IV – comprovantes de procedência dos produtos;

V – quaisquer documentos necessários à verificação do cumprimento deste Edital.

Art. 101. A constatação de irregularidades poderá ensejar aplicação imediata das medidas administrativas cabíveis.

Art. 102. A fiscalização poderá ocorrer antes, durante e após a realização da Feira.

CAPÍTULO XVII

DAS PENALIDADES

Art. 103. O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará o expositor às seguintes penalidades:

I – advertência formal por escrito;

II – advertência com registro de reincidência;

III – suspensão da autorização de utilização do espaço por até 01 (um) dia de evento;

IV – cancelamento da autorização de participação e imediata desocupação do estande;

V – impedimento de participação em futuras edições da Feira do Livro de Sertãozinho.

Art. 104. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Art. 105. Constituem infrações graves:

I – descumprimento da contrapartida;

II – comercialização de produtos não autorizados;

III – cessão irregular do espaço;

IV – fraude documental;

V – utilização indevida de recursos públicos;

VI – descumprimento das normas de segurança;

VII – venda de produtos pirateados ou falsificados;

VIII – prática de atos que comprometam a imagem institucional do evento.

Art. 106. Infrações relacionadas à utilização indevida de eventual Vale-Livro fornecido pelo Município poderão gerar obrigação de restituição integral dos valores recebidos irregularmente.

Art. 107. Nos casos de infração grave, a Comissão poderá aplicar penalidade mais severa independentemente da gradação prevista no artigo 103.

Art. 108. Será assegurado ao expositor o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

A



CAPÍTULO XVIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 109. Todas as despesas decorrentes da participação no evento correrão por conta exclusiva dos expositores.

Art. 110. Constituem despesas de responsabilidade exclusiva dos expositores:

- I – transporte;
- II – hospedagem;
- III – alimentação;
- IV – montagem;
- V – desmontagem;
- VI – decoração;
- VII – mobiliário;
- VIII – equipamentos;
- IX – internet;
- X – energia complementar eventualmente necessária;
- XI – carregadores e auxiliares;
- XII – seguros;
- XIII – tributos;
- XIV – taxas;
- XV – encargos trabalhistas.

Art. 111. A ambientação e decoração dos estandes serão de responsabilidade exclusiva dos expositores.

Art. 112. Os expositores responderão integralmente pelos danos causados por seus funcionários, representantes, colaboradores ou prestadores de serviços.

Art. 113. Os expositores responderão pelos danos causados ao patrimônio público, aos demais participantes ou a terceiros.

Art. 114. A fiscalização municipal não exclui nem reduz as responsabilidades dos expositores.

Art. 115. As atividades que impliquem contratação de terceiros serão integralmente custeadas pelos expositores.

Art. 116. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes das atividades desenvolvidas serão de responsabilidade exclusiva dos expositores.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



Art. 117. O Município não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, danos ou extravios de mercadorias, equipamentos ou valores.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 119. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

Art. 120. A Administração Municipal poderá revogar ou anular o presente Chamamento por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 121. O Município não assume qualquer compromisso de aquisição de produtos comercializados pelos expositores.

Art. 122. A seleção não gera vínculo empregatício, contratual ou societário com a Administração Pública.

Art. 123. Os expositores autorizam a utilização institucional de imagens captadas durante o evento para fins de divulgação cultural e institucional do Município.

Art. 124. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Art. 125. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



José Adilson dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Endereço:
- Município:
- Estado:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail:
- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Segmento:
 - () Livraria
 - () Editora
 - () Distribuidora
 - () Sebo

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Local e Data

Assinatura

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que li integralmente o Edital de Chamamento Público nº 13/2026 e concordo integralmente com todas as suas disposições.

Local e Data

Assinatura

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

A



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREDOMINÂNCIA DE ACERVO LITERÁRIO

Declaro que o acervo comercializado pela empresa é composto predominantemente por livros, representando no mínimo 80% dos produtos disponibilizados para comercialização.

Local e Data

Assinatura

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV

RELAÇÃO DE LIVROS E PREÇOS

Campos:

- Título
- Autor
- Editora
- ISBN
- Preço de Capa
- Preço de Venda na Feira
- Percentual de Desconto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO V

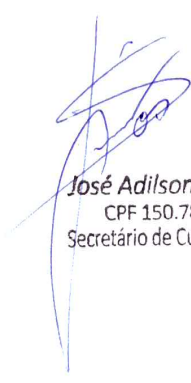
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso Precário e Gratuito de Espaço Público para participação na 22ª Feira do Livro de Sertãozinho, celebrado entre o Município de Sertãozinho e o expositor selecionado.

O permissionário declara:

- I – ter ciência integral do Edital nº 13/2026;
- II – comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital;
- III – responsabilizar-se pelos bens, produtos e equipamentos instalados;
- IV – cumprir integralmente a contrapartida exigida;
- V – respeitar as determinações da Comissão de Seleção e Fiscalização;
- VI – devolver o espaço nas mesmas condições em que o recebeu.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2026.


José Adilson dos Santos
CPF 150.783.718-69
Secretário de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

A



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Licitações e Contratos

Prorrogações



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SERTÃOZINHO, na qualidade de Coordenador Geral da Academia Municipal de Formação da Guarda Civil Metropolitana de Sertãozinho (AMF-GCM), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.624, de 10 de junho de 2026, RESOLVE E TORNA PÚBLICO:

1 - Fica prorrogado até 30 de julho de 2026 o prazo de inscrições previsto no item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, permanecendo inalteradas as suas demais disposições.

2 - Para que não se alegue desconhecimento, determinou-se a publicação deste ato na sede da Guarda Civil Metropolitana de Sertãozinho.

Sertãozinho, 24 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente



UMBERTO COELHO DA SILVA

Data: 24/07/2026 13:44:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UMBERTO COELHO DA SILVA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
Coordenador Geral da Academia Municipal de Formação da
Guarda Civil Metropolitana de Sertãozinho (AMF-GCM)



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundeb De Sertãozinho (CACS/FUNDEB)



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, **CONVOCA** seus Conselheiros, para **Reunião Ordinária**, que será realizada virtualmente, no dia **27 de julho de 2026, às 18h30**, através da plataforma Google Meet.

PAUTA

- Análise das Contas do 2º Trimestre 2026.

Atenciosamente,

Sertãozinho, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO JOSE BARBOSA
Data: 24/07/2026 14:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano José Barbosa
Presidente do CACS-FUNDEB

CACS-FUNDEB Sertãozinho – Gestão 2023/2026
e-mail: conselhofundebstz@gmail.com



PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 61/2026

Nilton Cesar Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Complementar nº 320 – Estatuto dos Servidores Municipais, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	TIPO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO	PROTOCOLO
Maria Aparecida Herrera dos Anjos	Digitadora	Gozo	05	03/08/2026	07/08/2026	27/05/2024-26/05/2025	3578/2026
Rita de Cássia Pavan Castro	Recepcionista	Gozo	05	27/07/2026	31/07/2026	27/05/2024-26/05/2025	3764/2026
Álefe Reis Garcia	Escriturário	Gozo	12	27/07/2026	07/08/2026	06/02/2024-05/02/2025 06/02/2025-05/02/2026	3778/2026

Art. 2º - CONCEDER, ainda, os pagamentos dos abonos de férias relativos aos períodos acima, nos termos do artigo 7º, inciso XVII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 23 de julho de 2026.

Vereador Nilton Cesar Teixeira
Niltinho
Presidente

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria Municipal da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria Municipal de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Washington Luís, 1.040 - Centro

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria Municipal de Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria Municipal de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes